ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo n° 1949/2026)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, transporte de pacientes em tratamento de saúde do município de Itaguaru, para tratamento de saúde na cidade de Goiânia, junto a hospitais e clinicas especializadas (CASA DE APOIO), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru/GO, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento adequado aos pacientes do Município de Itaguaru/GO que necessitam realizar tratamentos especializados, consultas, exames e procedimentos médicos na cidade de Goiânia/GO, em razão da indisponibilidade ou insuficiência de determinados serviços na rede de saúde local.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, transporte e acolhimento em Casa de Apoio, destinada aos pacientes e seus acompanhantes, mostra-se essencial para garantir condições dignas, seguras e humanizadas durante o período de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Considerando que muitos pacientes se encontram em situação de vulnerabilidade social e não dispõem de recursos financeiros suficientes para custear hospedagem, alimentação e deslocamentos, a disponibilização desses serviços constitui medida indispensável para viabilizar o acesso aos atendimentos especializados, promover a continuidade do cuidado em saúde e reduzir as faltas a consultas, exames e procedimentos.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da assistência à saúde municipal, assegurando maior efetividade no atendimento aos usuários e observância aos princípios da universalidade, integralidade e equidade que orientam o Sistema Único de Saúde (SUS).

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

ASSINADO DIGITALMENTE POR DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO EM 11/11/2026 ÀS 14:19:51.

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Embora o Plano Anual de Contratações (PCA) não tenha sido formalmente instituído, a presente demanda, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, transporte e acolhimento em Casa de Apoio aos pacientes do Município de Itaguaru/GO e seus acompanhantes, na cidade de Goiânia/GO, para realização de tratamentos de saúde especializados fora do domicílio, encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo do Município, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação está diretamente relacionada às ações de fortalecimento da assistência à saúde municipal e à garantia de acesso aos serviços especializados no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), sendo destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru/GO. Dessa forma, ainda que não formalizado o PCA no exercício vigente, a contratação demonstra-se necessária, planejada e compatível com os instrumentos de planejamento e a disponibilidade orçamentária e financeira, atendendo ao interesse público e contribuindo para a continuidade, integralidade e humanização da assistência prestada aos pacientes que necessitam de atendimento especializado fora do Município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação devem ser estabelecidos de forma a assegurar a adequação da solução às necessidades da Administração, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento satisfatório ao interesse público.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação, transporte e acolhimento em Casa de Apoio na cidade de Goiânia/GO, destinados aos pacientes do Município de Itaguaru/GO e seus acompanhantes, quando necessário, durante a realização de consultas, exames, tratamentos médicos e procedimentos especializados não disponíveis no Município, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1. DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS

3.1.1. A contratada deverá disponibilizar Casa de Apoio localizada na cidade de Goiânia/GO, em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança, conforto e acessibilidade, destinada ao acolhimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru/GO e seus respectivos acompanhantes, quando autorizados.

3.1.2. Os serviços de hospedagem deverão ser prestados exclusivamente aos pacientes e acompanhantes previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em razão

da realização de consultas, exames, tratamentos médicos, procedimentos especializados ou situações relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

3.1.3.1. Não serão considerados para fins de faturamento os atendimentos, hospedagens, refeições ou transportes realizados sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde, salvo situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente ratificadas pela Administração.

3.1.4. A Casa de Apoio deverá oferecer alimentação completa e adequada aos pacientes e acompanhantes autorizados, compreendendo, no mínimo, café da manhã, almoço, lanche e jantar, observadas as condições de higiene, qualidade, conservação e preparo dos alimentos.

3.1.5. A alimentação deverá ser preparada em instalações apropriadas, observando as normas sanitárias aplicáveis, com utilização de alimentos em condições adequadas de consumo, armazenamento, manipulação e conservação, sendo vedado o fornecimento de refeições impróprias, deterioradas ou em desacordo com os padrões de qualidade e segurança alimentar.

3.1.6. Os dormitórios poderão ser coletivos, desde que organizados de forma adequada, com separação entre pacientes do sexo masculino e feminino, respeitando-se a privacidade, a dignidade e as condições de conforto dos usuários, sendo vedada a acomodação conjunta de pessoas de sexos diferentes, salvo situações excepcionais envolvendo familiares ou acompanhantes, mediante autorização e observância das condições de privacidade.

3.1.7. Será permitida a utilização de camas do tipo beliche para acomodação dos pacientes e acompanhantes, desde que sejam observadas as condições adequadas de segurança, higiene, conforto e acessibilidade, garantindo o descanso e o bem-estar dos usuários.

3.1.8. Os dormitórios deverão apresentar espaço suficiente para circulação e acomodação dos usuários, garantindo afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) entre os leitos, quando houver mais de um leito no mesmo ambiente, além de iluminação e ventilação natural adequadas, complementadas por ventilação auxiliar, como ventiladores ou aparelhos de ar-condicionado, compatíveis com as dimensões do cômodo.

3.1.9. A Casa de Apoio deverá dispor de instalações sanitárias adequadas, com banheiros separados para uso masculino e feminino, equipados com bacia sanitária, lavatório, chuveiro, descarga e demais acessórios necessários à utilização regular.

3.1.10. O estabelecimento deverá possuir banheiro adaptado ou instalações acessíveis que permitam o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas de acessibilidade aplicáveis.

3.1.11. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) cadeiras de rodas para atendimento de pacientes idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como outros equipamentos auxiliares necessários ao acolhimento e deslocamento interno dos usuários.

3.1.12. Os banheiros deverão dispor, quando necessário, de equipamentos e acessórios de apoio aos pacientes com limitações de mobilidade, tais como cadeira de banho, cadeira de rodas, urinol masculino e aparadeira, em condições adequadas de higiene e utilização.

3.1.13. A Casa de Apoio deverá possuir ambiente destinado à convivência e descanso dos pacientes e acompanhantes, equipado com mobiliário adequado, cadeiras, poltronas e televisão, proporcionando condições dignas de acolhimento durante o período de permanência.

3.1.14. Deverá ser disponibilizado espaço apropriado para realização das refeições, com condições adequadas de higiene, iluminação, ventilação, acomodação e segurança.

3.1.15. As instalações físicas, hidráulicas e elétricas deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento e segurança, cabendo à contratada realizar a manutenção preventiva e corretiva necessária, sem custos adicionais para a Administração.

3.1.16. A contratada deverá garantir a limpeza e higienização diária dos dormitórios, banheiros, áreas de convivência, cozinha, refeitório e demais ambientes utilizados pelos pacientes e acompanhantes, mantendo as instalações em condições adequadas de higiene e conservação.

3.1.17. Deverão ser disponibilizadas roupas de cama e banho em quantidade suficiente para atender aos pacientes e acompanhantes, inclusive em situações emergenciais, devendo os materiais ser higienizados adequadamente, com substituição sempre que necessário, de modo a assegurar condições satisfatórias de higiene e conforto.

3.1.18. A Casa de Apoio deverá possuir instalações adequadas para preparação, armazenamento e distribuição de alimentos, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à higiene dos ambientes, controle de pragas, conservação dos alimentos e segurança alimentar.

3.1.19. O estabelecimento deverá manter ambiente seguro, organizado e livre de condições que possam comprometer a saúde, a integridade física ou o bem-estar dos pacientes e acompanhantes, adotando medidas de prevenção de acidentes e controle de riscos.

3.1.20. A contratada deverá disponibilizar funcionário ou responsável para atendimento aos pacientes e acompanhantes durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive para situações emergenciais que demandem busca, recebimento, encaminhamento ou deslocamento de pacientes fora do horário regular de atendimento.

3.2. DOS REQUISITOS DE TRANSPORTE

3.2.1. A contratada deverá disponibilizar transporte local adequado para o deslocamento dos pacientes e acompanhantes autorizados entre a Casa de Apoio e os hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde localizados em Goiânia/GO, nos quais serão realizados consultas, exames, tratamentos e procedimentos médicos.

3.2.2. O transporte deverá ser realizado conforme a necessidade dos pacientes e a programação dos atendimentos médicos, observando-se horários, locais e condições previamente informados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo responsável pela Casa de Apoio.

3.2.3.1. Os veículos utilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, limpeza, segurança, conforto e funcionamento, possuir documentação regular e atender às exigências legais aplicáveis ao transporte de passageiros.

3.2.3.2. Deverá ser disponibilizado transporte compatível com as condições físicas e de mobilidade dos pacientes, inclusive idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as necessidades específicas de cada atendimento.

3.2.4. A contratada deverá assegurar o transporte de pacientes em situações de alta hospitalar, retorno à Casa de Apoio e demais deslocamentos relacionados ao tratamento de saúde, quando previamente solicitados ou autorizados.

3.2.5. Em situações excepcionais ou emergenciais, a contratada deverá disponibilizar atendimento para busca ou encaminhamento de pacientes fora do horário habitual, mediante acionamento do responsável pela Casa de Apoio ou da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.6. Os custos relacionados ao transporte, incluindo combustível, manutenção, seguros, condutores, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

3.3. DOS REQUISITOS DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO

3.3.1. A contratada deverá prestar atendimento cordial, respeitoso, humanizado e compatível com a condição de vulnerabilidade dos pacientes e acompanhantes, assegurando tratamento digno, sem discriminação de qualquer natureza.

3.3.2. Deverá ser mantido canal de comunicação permanente entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru/GO, permitindo o encaminhamento de informações, solicitações, ocorrências e ajustes necessários à execução dos serviços.

3.3.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência relevante envolvendo pacientes ou acompanhantes, especialmente situações de urgência, alterações de comportamento, conflitos, danos às instalações ou quaisquer fatos que possam comprometer a segurança e o adequado atendimento dos usuários.

3.3.4. A contratada deverá manter registro dos pacientes e acompanhantes acolhidos, contendo informações necessárias à identificação, controle de hospedagem, alimentação e transporte, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de saúde.

3.3.5. A contratada deverá zelar pelo cumprimento das regras de convivência, higiene, segurança e utilização das instalações, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde eventuais ocorrências que demandem providências administrativas.

3.3.6. Eventuais danos causados às instalações, equipamentos ou bens da Casa de Apoio deverão ser apurados e tratados pela contratada, sem prejuízo da responsabilização do causador, quando comprovada sua responsabilidade, não podendo ser atribuídos automaticamente ao Município.

3.3.7. A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para atender à demanda encaminhada pelo Município, evitando interrupções, indisponibilidade de vagas ou prejuízos à continuidade dos tratamentos de saúde dos pacientes.

3.4. DOS REQUISITOS DE REGULARIDADE E QUALIDADE

3.4.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como as licenças, autorizações e demais documentos necessários ao funcionamento regular do estabelecimento e à execução dos serviços.

3.4.2. A Casa de Apoio deverá observar as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade, higiene, alimentação, funcionamento de estabelecimentos de hospedagem e demais regulamentações aplicáveis às atividades desenvolvidas.

3.4.3.1. Quando aplicável, deverão ser mantidos válidos os documentos e licenças expedidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à vigilância sanitária, segurança contra incêndio e funcionamento do estabelecimento.

3.4.4. A contratada deverá assegurar a qualidade e continuidade dos serviços, responsabilizando-se pela manutenção das instalações, equipamentos, mobiliários, veículos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

3.4.5. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as especificações, condições, quantitativos estimados e demais exigências constantes do Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada pela contratada.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, devendo a contratada responsabilizar-se diretamente pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

3.6. DA SUSTENTABILIDADE

3.6.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso racional de água e energia, redução do desperdício de alimentos, destinação adequada de resíduos e utilização responsável de materiais de limpeza.

3.6.2. Deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao descarte de resíduos, higienização dos ambientes, conservação de alimentos e prevenção de impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas.

3.6.3.1. A contratada deverá adotar medidas que contribuam para a redução do desperdício de alimentos e materiais, promovendo práticas de consumo consciente e utilização eficiente dos recursos disponíveis.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada prestação dos serviços de hospedagem, alimentação, transporte e acolhimento em Casa de Apoio, proporcionando condições dignas, seguras e humanizadas aos pacientes do Município de Itaguaru/GO e seus acompanhantes, contribuindo para a continuidade dos tratamentos especializados, a efetividade do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e o fortalecimento da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem

interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a presente contratação foi elaborada com base na análise da demanda histórica de pacientes do Município de Itaguaru/GO atendidos por meio do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), considerando o número de encaminhamentos para consultas, exames, tratamentos e procedimentos especializados realizados na cidade de Goiânia/GO, a duração média das estadias, a necessidade de acompanhantes e a frequência dos deslocamentos. A projeção da demanda futura considerou, ainda, as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, a continuidade dos tratamentos e a possibilidade de variações no volume de pacientes encaminhados, buscando assegurar uma estimativa compatível com a realidade e com as necessidades do Município.

Para garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços, a metodologia adotada considerou a demanda estimada por hospedagem, alimentação e transporte dos pacientes e acompanhantes, bem como a necessidade de disponibilidade de estrutura de acolhimento compatível com as condições de saúde e mobilidade dos usuários. A estimativa foi estabelecida de modo a permitir o atendimento eficiente e oportuno das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando condições dignas, seguras e humanizadas aos pacientes durante o período de tratamento fora do domicílio, sem comprometer a qualidade e a continuidade da assistência prestada.

4.1. Quantitativo Estimado de Serviços

Os serviços a serem contratados compreendem a prestação de hospedagem, alimentação, transporte e acolhimento em Casa de Apoio localizada na cidade de Goiânia/GO, destinados aos pacientes do Município de Itaguaru/GO em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como aos seus acompanhantes, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa atender, de forma contínua e conforme a demanda, às necessidades de acomodação, alimentação e deslocamento dos pacientes para hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde especializados, considerando os quantitativos estimados e as condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A seguir, apresenta-se a estimativa dos quantitativos dos serviços a serem contratados, elaborada com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o adequado atendimento aos pacientes encaminhados para tratamento especializado na cidade de Goiânia/GO.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (Casa de Apoio em Goiânia/GO) com dormitório e alimentação completa (café da manhã, almoço, lanche e jantar), incluindo transporte local para consultas, exames, tratamentos médicos, altas hospitalares, bem como disponibilização de funcionário para atendimento 24 horas para eventuais necessidades/urgências de busca ou	DIARIAS	3000,00	R$ 74,25	R$ 222.750,00

		envio de pacientes fora do horário de atendimento normal da contratada, atendendo aos pacientes de Itaguaru-GO e acompanhantes.				
						R$ 222.750,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para subsidiar a definição das condições da contratação e demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, alimentação, transporte e acolhimento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Goiânia/GO. Foram considerados estabelecimentos do tipo Casa de Apoio, com capacidade para oferecer estrutura adequada ao atendimento de pacientes e acompanhantes, observadas as condições de conforto, acessibilidade, segurança, higiene e atendimento humanizado.

A pesquisa contemplou a análise dos preços praticados para a prestação dos serviços, considerando as condições de hospedagem, alimentação completa, transporte local para hospitais, clínicas e demais unidades de saúde, infraestrutura disponibilizada, capacidade de atendimento e demais serviços necessários ao acolhimento dos pacientes e seus acompanhantes. As consultas foram realizadas mediante cotações, pesquisas eletrônicas e análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, buscando identificar valores compatíveis com a realidade regional e com as características do objeto. O levantamento permitiu subsidiar a definição do valor estimado da contratação, evidenciando a existência de soluções disponíveis no mercado e a viabilidade da contratação para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru/GO, assegurando condições adequadas à continuidade da assistência aos pacientes encaminhados para tratamentos especializados em Goiânia/GO.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada para os serviços que compõem o objeto, quais sejam, hospedagem em Casa de Apoio localizada na cidade de Goiânia/GO, com fornecimento de alimentação completa (café da manhã, almoço, lanche e jantar), transporte local para consultas, exames, tratamentos médicos e altas hospitalares, bem como atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas para eventuais necessidades de busca ou encaminhamento de pacientes e acompanhantes do Município de Itaguaru/GO. Foram considerados os preços praticados no mercado, observadas as características, condições de execução, unidade de medição, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A partir dos preços referenciais obtidos na pesquisa de mercado e do quantitativo estimado de 3.000 (três mil) diárias, necessário ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru/GO, foi apurado o valor global estimado de R$ 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor unitário de R$ 74,25 (setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) por diária.

O valor estimado da contratação constitui parâmetro para a instrução do processo, análise da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e avaliação da vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, o valor global estimado de R$ 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais) representa o montante previsto para a contratação dos serviços de hospedagem, alimentação, transporte e acolhimento dos pacientes do Município de Itaguaru/GO e seus acompanhantes, durante a realização de tratamentos especializados na cidade de Goiânia/GO, visando assegurar a adequada prestação dos serviços e a continuidade da assistência à saúde.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização do processo licitatório para contratação de empresa especializado no fornecimento dos serviços pretendidos.

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, "a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto".

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória "pregão", os únicos modos de disputa possíveis são "aberto" ou "aberto-fechado".

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

> [...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descurar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um

> "mecanismo de concorrência" que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da "teoria dos leilões": Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública.

Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa "aberto".

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

> Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexiste. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados tratamento favorecido e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas fases de habilitação e classificação das propostas, bem como eventual desempate, garantindo que tais empresas possam competir em condições justas e tenham prioridade, quando preenchidos os requisitos legais.

Ressalta-se que o objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da contratação deverá ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a favorecer a competitividade, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Considerando as características do objeto, que compreende a prestação de serviços de hospedagem em Casa de Apoio, com alimentação completa, transporte local de pacientes e acompanhantes e atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas, entende-se que a execução integrada dos serviços mostra-se mais adequada, uma vez que as atividades são interdependentes e complementares, devendo ser disponibilizadas de forma coordenada para assegurar o acolhimento adequado, a continuidade do atendimento e a assistência integral aos pacientes do Município de Itaguaru/GO em tratamento de saúde na cidade de Goiânia/GO.

Nesse contexto, o agrupamento dos serviços em um único item de contratação justifica-se pela necessidade de garantir a unidade operacional, a integração das atividades, a adequada responsabilização da contratada e a eficiência na prestação dos serviços, evitando possíveis prejuízos decorrentes da fragmentação da execução, dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores e comprometimento da qualidade do atendimento aos pacientes e seus acompanhantes.

Dessa forma, considerando a natureza integrada e complementar dos serviços, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente justificável e economicamente adequado, por favorecer a eficiência operacional, a continuidade da assistência e a adequada gestão contratual, sem prejuízo da competitividade, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o atendimento adequado, contínuo e humanizado aos pacientes do Município de Itaguaru/GO que necessitam realizar consultas, exames, tratamentos e procedimentos médicos especializados na cidade de Goiânia/GO, por meio da disponibilização de serviços de hospedagem, alimentação, transporte e acolhimento em Casa de Apoio, incluindo seus acompanhantes, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Busca-se, com a contratação, alcançar os seguintes resultados:

- **Garantir o acesso aos serviços de saúde especializados,** proporcionando condições adequadas para que os pacientes realizem seus tratamentos fora do domicílio, especialmente aqueles indisponíveis na rede municipal de saúde;

- **Assegurar acolhimento digno, seguro e humanizado,** mediante disponibilização de hospedagem, alimentação completa e estrutura apropriada às necessidades dos pacientes e acompanhantes;
- **Promover a continuidade dos tratamentos de saúde,** reduzindo dificuldades relacionadas à permanência dos pacientes em Goiânia/GO durante consultas, exames e procedimentos médicos;
- **Facilitar o deslocamento dos pacientes,** mediante disponibilização de transporte local para hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde, inclusive em situações de alta hospitalar e necessidades excepcionais;
- **Reduzir as faltas e os atrasos em consultas,** exames e procedimentos, contribuindo para maior efetividade dos atendimentos e melhor aproveitamento das vagas disponibilizadas pela rede especializada;
- **Minimizar os impactos financeiros e sociais decorrentes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD),** especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade social que não possuem condições de custear hospedagem, alimentação e transporte;
- **Garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos,** mediante contratação de serviços integrados, adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e compatíveis com os preços praticados no mercado;
- **Fortalecer a assistência à saúde municipal,** contribuindo para a efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS, proporcionando condições adequadas de acolhimento e suporte durante o período de tratamento especializado fora do Município, além de assegurar maior eficiência, continuidade e humanização dos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru/GO.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Administração deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada gestão e fiscalização da contratação dos serviços de hospedagem, alimentação, transporte e acolhimento em Casa de Apoio, destinados aos pacientes do Município de Itaguaru/GO e seus acompanhantes, durante a realização de tratamentos de saúde especializados na cidade de Goiânia/GO.

Compete à Administração formalizar corretamente as solicitações e autorizações de atendimento, organizar e controlar os encaminhamentos dos pacientes e acompanhantes, bem como designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e avaliação da qualidade do atendimento prestado.

Deverá, ainda, acompanhar e verificar a conformidade dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências ou irregularidades e notificar a contratada para adoção

das medidas corretivas necessárias, assegurando o cumprimento das condições contratuais, a continuidade e qualidade da assistência prestada aos pacientes, a eficiência da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não há previsão de contratações correlatas, complementares ou interdependentes para a plena execução do objeto, sendo a presente aquisição suficiente para atender integralmente às necessidades da Administração.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de água e energia elétrica, à geração de resíduos sólidos e ao consumo de combustíveis, com consequente emissão de gases poluentes.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de uso racional dos recursos naturais, separação e destinação adequada dos resíduos, redução do desperdício de alimentos, manutenção preventiva dos veículos e utilização de práticas sustentáveis nas instalações da Casa de Apoio, visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Goiânia/GO, por meio de Casa de Apoio, mostra-se viável, adequada e necessária ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru/GO.

A contratação permitirá assegurar condições adequadas de acolhimento, alimentação, deslocamento e suporte aos pacientes encaminhados para tratamentos especializados, contribuindo para a continuidade da assistência à saúde, a humanização do atendimento e a redução das dificuldades enfrentadas pelos usuários do sistema público de saúde.

A solução proposta apresenta-se compatível com as necessidades identificadas, com a estimativa de demanda e com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, observados os requisitos de qualidade, eficiência, economicidade e adequada prestação dos serviços.

Dessa forma, considera-se tecnicamente e economicamente viável o prosseguimento da contratação, recomendando-se a continuidade do procedimento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itaguaru, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

Jordana Rodrigues Ribeiro
Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Valide a assinatura deste documento em https://itaguaru.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: b6b3fb